



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 006/2021	
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae.			
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº :	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação no decorrer do processo, entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Equipe Pregoeira pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação individual de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - EDITAL COMPLETO

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga-MT OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Pregão Presencial de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Smae.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023.914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para registro de preços, que será regido pelas Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no auditório da **Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga**, situada à Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso (Ao Lado da Prefeitura Municipal).

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues ao(à) Pregoeiro(a) até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 23 de junho de 2021, no endereço acima citado e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafo. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 23 de junho de 2021, que será seguido após o credenciamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **(ANEXO II), esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos referentes ao credenciamento;**
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação será na modalidade de **Pregão Presencial de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae, conforme especificações e quantidades informadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos documentos a seguir:**

5.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia (AUTÊNTICA) do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar os preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 ANEXO IX - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**.

5.4.1 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.6 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, **serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

5.6.1 **Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevasáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 006/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 23/06/2021 às 07h30min

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 006/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 23/06/2021 às 07h30min

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

6.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

6.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

7. DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, onde será expedida **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

7.2 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

7.3 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto no município, ligadas aos serviços essenciais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.3.1 Todos os equipamentos e/ou aparelhos, bem como sua instalação e manutenção caberá ao prestador do serviço e às suas expensas e responsabilidades cabíveis, isentando o Departamento de qualquer custo e responsabilidades.

7.4 A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento que utilizarão o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

7.5 A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante os quais deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam **de forma contínua e em tempo real 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados na Tabela (Anexo IX do edital). A contratada será responsável na prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

7.6 As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:

- 7.6.1 Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);
- 7.6.2 Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;
- 7.6.3 Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);
- 7.6.4 Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Âmpere (A);

7.7 Com relação ao software de monitoramento a Contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:

- 7.7.1 O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- 7.7.2 Sistema supervisor baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);
- 7.7.3 APP mobile (Android);
- 7.7.4 Custo com plano de telemetria GSM já incluso;
- 7.7.5 Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;
- 7.7.6 O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de leitura dos sensores;
- 7.7.7 Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 7.7.8 Imagens do sistema supervisorio em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;
- 7.7.9 Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;
- 7.7.10 Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;
- 7.7.11 O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.
- 7.8 O objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:
- 7.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 7.9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.
- 7.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 7.11 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:
- a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- b) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) **Preço Unitário e Total por ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula exemplo (13,20), devendo todas as folhas ser rubricadas, preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. ***Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.***
- 8.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 8.3 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 8.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.6. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-X**.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) – documento de Identificação e CPF dos Sócios ou Proprietários;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.1.4 Documentos relativos a qualificação técnica.

a) A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pelo menos: 02 (dois) profissionais com formação em nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental. Deverão ainda apresentar cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a fim de possibilitar a emissão de ART de prestação e execução de serviços. Serão responsáveis por avaliar e analisar os dados e fazer os ajustes contínuos nos procedimentos operacionais, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário. Além disso, executará mudanças necessárias para ajustar o sistema de acordo com as demandas de consumo periódico bem como a otimização no uso de energia elétrica.

b) Responsabilidade técnica para projetos do sistema de abastecimento de água e auxílio nas decisões de modernização e operação da estação de tratamento de água.

c) A equipe ficará responsável pela elaboração do plano de recuperação da área de captação de água, visando a manutenção da capacidade hídrica em períodos de seca. Também será responsável pela setorização da rede de abastecimento de água, visando a diminuição de perdas no sistema.

d) Para o perfeito entendimento do sistema a ser instalado é imprescindível que as empresas interessadas em participar deste certame realizem **visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **ANEXO XI**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões no acréscimo de preços. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada. Esta visita técnica deverá ser realizada entre os dias 14 e 18/06/2022, de 08h às 11h e deverá ser agendado através do telefone (65) 3261-1434.

CASO A LICITANTE NÃO PARTICIPE DA VISITA TÉCNICA MENCIONADA NA LETRA “D” DO ITEM 9.1.4, NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO OU CRIAR DIFICULDADES/EMBARAÇOS NA INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO NOS PONTOS DA TABELA, CONFORME **ANEXO X** DO EDITAL.

9.1.5 Outras Comprovações

a) Anexo III - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

b) Anexo IV - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Anexo V - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após a rodada de lances.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O(a) **Pregoeiro(a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a)**.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do(a) pregoeiro(a), registrado sua decisão na presente ata, de descidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em **5 (cinco) dias úteis**;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Araputanga no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

10.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

14.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os relatórios dos serviços prestados, as notas fiscais devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

16.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

16.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3 A multa de que trata o item 16.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses.

16.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXO, deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela, Anexo IX do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.

17.2 Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

17.3 Caberão aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

17.3.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

17.3.2 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;

17.4 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (**Anexo X** do edital).

17.5 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha a apresentar.

17.6 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.

17.7 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

17.8 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.

17.9 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

Controle de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços.
- 18.2. Fornecer à CONTRATADA dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.
- 18.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.
- 18.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 18.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 18.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 18.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 18.8 Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.

19. DO CONTRATO

- 19.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.
- 19.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4 Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 19.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.6 A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

19.7 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

20.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

20.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

21.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

21.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

22.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

22.4 Os casos omissos serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

22.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT ou através do e-mail : seplan3@araputanga.mt.gov.br.

23.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

23.12 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga-MT.

23.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

23.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

23.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Araputanga-MT, 09 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Categoria

- 1.1. Serviços Pessoa Jurídica.
- 1.2. Município de Araputanga.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO.

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae, conforme especificações que seguem.

2.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, na respectiva dotação orçamentária da secretaria de OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3.3 O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Contratação se faz necessária pelas seguintes razões:

4.1.1 Considerando que o departamento necessita do monitoramento e controle das pressões, conjunto-motobomba, reservatórios e estações elevatórias e de tratamento de esgoto, implementando tecnologias mais modernas, com vistas a melhorar eficiência do sistema de saneamento básico de nosso município.

4.1.2 Considerando a necessidade de um melhoramento e otimização gradativos, a partir da implementação de novas técnicas para que se atinja o nível máximo de aptidão e proveito do sistema de saneamento básico municipal e correção das falhas identificadas ao longo dos anos.

4.1.3 Considerando que a construção de um sistema exige instrumentação específica para cada ponto de monitoramento, equipe capacitada para dimensionar, instalar e configurar. Visando assim, obter eficácia do serviço prestado, bem como evitar dispêndio financeiro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.1.4 Considerando a redução de produtos químicos, redução de perdas por extravasamento, redução de perdas na rede por excesso de pressão, redução de custo com energia, redução de paradas para troca de equipamentos;

4.1.5 Considerando o aprimoramento tecnológico de nossa mão-de-obra, bem como melhoria na qualidade dos serviços prestados a comunidade, segurança operacional, o aumento de vida útil dos equipamentos, bem como o auxílio na implantação e utilização de demais ferramentas de controle e gestão.

4.1.6 Considerando que vivemos em uma época onde a automação de processos é utilizada numa escala crescente, como meio de proporcionar maior qualidade, elevar produtividade e aperfeiçoar as atividades a que se propõe.

4.1.7 Considerando a escassez hídrica na região nos últimos anos, demonstrando a necessidade da redução do desperdício deste bem natural limitado.

4.1.8 Considerando que a automação e telemetria de elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de água e esgoto melhoram os processos de saneamento e fornecem em tempo real as medições dos parâmetros hidráulicos, mecânicos e elétrico das estações componentes do sistema. Além de fornecer a leitura e registro dos históricos de pressões, níveis de reservatórios, tensões, correntes e status de bombas, mantém os processos rastreáveis e permitem agir imediatamente quando anomalias são detectadas a fim de causar o menor impacto possível nos serviços essenciais de saneamento básico.

4.1.9 Considerando que somente o monitoramento constante e preventivo é capaz de indicar se há falhas na operação dos equipamentos, insuficiência e inadequação das instalações elétricas, panes sistêmicas, aproveitamento energético das bombas e pressurizadoras, para que sejam feitos os reparos necessários antes mesmo da completa paralisação dos serviços operantes, podendo ainda evitar prejuízos de ordem financeira, como por exemplo, a perda total de equipamentos e instalações físicas do departamento.

4.1.10 Em vista disso, uma vez que atualmente o departamento não possui estrutura física e operacional suficiente para executar por conta própria a automação e telemetria, justifica-se assim a necessidade da contratação deste serviço. Assim sendo e em obediência a legislação em vigor e mais especificamente à Lei de Licitações 8.666/1993 e a Lei 12.232/2010, faz-se necessário a abertura processo administrativo para esta contratação.

4.1.11 Sabe-se, porém, que o Decreto Federal nº 10.024/2019 estabeleceu a obrigatoriedade da realização de procedimentos eletrônicos nos casos dos pregões ou dispensas cujos recursos utilizados sejam oriundos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

4.1.12 Após, a Instrução Normativa nº 206/2019 estabeleceu que tal obrigatoriedade passaria a ser exigida a partir de 06/04/2020 para os municípios com mais de 15.000 (quinze mil) habitantes, que é o caso de Araputanga/MT.

4.1.13 Todavia, a mesma instrução previu a excepcionalidade da execução da dispensa na forma convencional. Vejamos:

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a **desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.1.14 Neste sentido, havendo então a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica esta poderia não ser adotada.

4.1.15 Por tais considerações, compreendo que são razões suficientes para, no momento, não adotar a modalidade eletrônica de pregão.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.

6. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, onde será expedida **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

6.2 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessivos de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

6.3 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto no município, ligadas aos serviços essenciais.

6.3.1 Todos os equipamentos e/ou aparelhos, bem como sua instalação e manutenção caberá ao prestador do serviço e às suas expensas e responsabilidades cabíveis, isentando o Departamento de qualquer custo e responsabilidades.

6.4 A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento que utilizarão o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

6.5 A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante os quais deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam **de forma contínua e em tempo real 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados na



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Tabela (Anexo IX do edital). A contratada será responsável na prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

6.6 As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:

6.6.1 Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);

6.6.2 Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;

6.6.3 Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);

6.6.4 Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Âmpere (A);

6.7 Com relação ao software de monitoramento a Contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:

6.7.1 O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

6.7.2 Sistema supervisório baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);

6.7.3 APP mobile (Android);

6.7.4 Custo com plano de telemetria GSM já incluso;

6.7.5 Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;

6.7.6 O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de leitura dos sensores;

6.7.7 Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;

6.7.8 Imagens do sistema supervisório em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;

6.7.9 Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;

6.7.10 Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;

6.7.11 O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.

6.8 O objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

6.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6.9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6.11 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os relatórios dos serviços prestados, as notas fiscais devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até 03 (tres) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

8.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

8.3.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

8.3.3 A multa de que trata o item 8.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses.

8.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

8.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXO, deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela, Anexo IX do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.

9.2 Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

9.3 Caberão aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

9.3.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

9.3.2 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;

9.4 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

9.5 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de treinamento, de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha a apresentar.

9.6 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/ inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.

9.7 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.8 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.

9.9 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços.

10.2 Fornecer à CONTRATADA dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.

10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

10.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

10.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

10.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

10.8 Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

11. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO VALOR CONFORME PESQUISA DE PREÇO – POR VALOR MÉDIO

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	019.026.231	SERVIÇO DE ENGENHARIA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	MÊS	12	R\$ 14.266,00	R\$ 171.192,00
TOTAL						R\$ 171.192,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Sr^a. Pregoeira e Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 006/2021, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, ____ de ____ de _____.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, NO CREDENCIAMENTO, sob pena de ficar inapta a ofertar lances no certame.

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */******

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *******, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO Nº 006/2021.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

1.3 Nos preços oferecidos na proposta da CONTRATADA estão incluídos sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

1.4 Os valores unitários referentes o objeto, são os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostado ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela, Anexo IX do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.

3.2 Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

3.3 Caberão aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

3.3.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

3.3.2 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;

3.4 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

3.5 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha a apresentar.

3.6 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/inação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.

3.7 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.8 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.

3.9 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

42.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços.

42. Fornecer à CONTRATADA dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.

4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.

4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

4.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.8 Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, onde será expedida **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

10.2 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

10.3 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto no município, ligadas aos serviços essenciais.

10.3.1 Todos os equipamentos e/ou aparelhos, bem como sua instalação e manutenção caberá ao prestador do serviço e às suas expensas e responsabilidades cabíveis, isentando o Departamento de qualquer custo e responsabilidades.

10.4 A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento que utilizarão o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

10.5 A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante os quais deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam **de forma contínua e em tempo real 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados na Tabela (Anexo IX do edital). A contratada será responsável na prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

10.6 As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:

- 10.6.1 Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);
- 10.6.2 Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;
- 10.6.3 Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);
- 10.6.4 Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Ampere (A);

10.7 Com relação ao software de monitoramento a Contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:

- 10.7.1 O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- 7.7.2 Sistema supervisório baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);
- 7.7.3 APP mobile (Android);
- 7.7.4 Custo com plano de telemetria GSM já incluso;
- 7.7.5 Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;
- 7.7.6 O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de leitura dos sensores;
- 7.7.7 Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;
- 7.7.8 Imagens do sistema supervisório em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;
- 7.7.9 Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;
- 7.7.10 Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.7.11 O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.

10.8 O objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

10.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

10.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.11 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os relatórios dos serviços prestados, as notas fiscais devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhando junto as nota fiscais certidões da Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, na respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de *OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE*.

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:

*****.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, *****, portador do RG sob nº **** */** e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.****.****, residente e domiciliado à Rua *****, n.º ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob n.º *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
***	*****	***	**	***	***	****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, onde será expedida **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

2.2 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

(vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

2.3 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto no município, ligadas aos serviços essenciais.

2.3.1 Todos os equipamentos e/ou aparelhos, bem como sua instalação e manutenção caberá ao prestador do serviço e às suas expensas e responsabilidades cabíveis, isentando o Departamento de qualquer custo e responsabilidades.

2.4 A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento que utilizarão o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

2.5 A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante os quais deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam **de forma contínua e em tempo real 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados na Tabela (Anexo IX do edital). A contratada será responsável na prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

2.6 As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:

2.6.1 Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);

2.6.2 Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;

2.6.3 Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);

2.6.4 Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Ampere (A);

2.7 Com relação ao software de monitoramento a Contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:

2.7.1 O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

2.7.2 Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);

2.7.3 APP mobile (Android);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 2.7.4 Custo com plano de telemetria GSM já incluso;
- 2.7.5 Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;
- 2.7.6 O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de leitura dos sensores;
- 2.7.7 Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;
- 2.7.8 Imagens do sistema supervisorio em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;
- 2.7.9 Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;
- 2.7.10 Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;
- 2.7.11 O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.
- 2.8 O objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:
- 2.9 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 2.9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.
- 2.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 2.11 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia **/**/****, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º****/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os relatórios dos serviços prestados, as notas fiscais devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhando junto as nota fiscais certidões da Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
TOTAL		R\$*****

5.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela, Anexo IX do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.

6.2 Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

6.3 Caberão aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

6.3.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6.3.2 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;

6.4 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação da comissão técnica da Contratante, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela (Anexo IX do edital).

6.5 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha a apresentar.

6.6 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/ inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.

6.7 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.8 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.

6.9 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços.

7.2 Fornecer à CONTRATADA dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.

7.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

7.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

7.8 Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante.

b) Por acordo das partes.

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

putanga - MT, ***** de ***** de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública dia: **//2021.**

Local: Auditório da **Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga**, situada à Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso (**Ao Lado da Prefeitura Municipal**).

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

SEQ	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÃO: A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado, *além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

* O PRAZO PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXECUTADO DE IMEDIATO, CONFORME AS SOLICITAÇÕES.

* O pagamento será efetuado conforme os pedidos, sendo pagos 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

* Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

DESCRIÇÃO DOS PONTOS E VARIÁVEIS A SEREM AUTOMATIZADOS E MONITORADOS

Tabela 01: Descrição dos pontos e variáveis a serem automatizados e monitorados nos Pontos de pressão na rede Abastecimento de Água, Reservatórios de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto.

ITEM	DADOS A SEREM MONITORADOS	QUANT.	UN.	VALOR TOTAL POR PONTO
1.	PONTO 01 - CENTRO			
1.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
2.	PONTO 02 – CIDADE ALTA			
2.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
3.	PONTO 03 – SÃO SEBASTIÃO			
3.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
4.	PONTO 04 – PRIMAVERA			
4.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
5.	PONTO 05 – BAIRRO DA RÁDIO			
5.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
6.	PONTO 06 – JARDIM ITÁLIA			
6.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
7.	ETA - CENTRAL			
7.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$
7.2	Pressão da rede de abastecimento em mca (na saída do reservatório)	1	un	
7.3	Tensão por fase da rede elétrica	1	un	
7.4	Corrente elétrica por fase da bomba	1	un	
7.5	Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	1	un	
8.	EQUIPAMENTOS - ADITIVO			
8.1	Pressão na rede de Abastecimento de Água	3	un	R\$
8.2	Elevatória de Esgoto	2	un	R\$
8.3	Monitoramento e Acionamento de bomba de poço	3	un	R\$

Observação: O Item 8 – Equipamentos Aditivo, é uma previsão para instalação futura.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro ter feito vistoria para levantamento aos serviços a serem realizados.

-----, --- de ---- de -----.

Assinatura do Responsável pelo acompanhamento da vistoria

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, CEP. 78.260-000, TORNA PÚBLICO aos interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “**Menor Preço Por ITEM**”.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 23/06/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Dia 23/06/2021, no auditório da **Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga**, situada à Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso (**Ao Lado da Prefeitura Municipal**).

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga/MT, 09 de junho de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E- mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, para Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação e gerenciamento e controle dos processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae. Os envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues à Pregoeira **até o dia 23/06/2021 às 07h30min** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br)**. Abertura do envelope Nº 01: **dia 23/06/2021**, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei Federal nº10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga–MT, 09 de junho de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM
Pregoeira